



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 11/2022

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1551/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-1 - Art.1- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal .4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro , orçamento vigente do Município de Arenópolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1551/2022.

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.: 592	05.002.12.365.0009.1105.4.4.90.51.1.500.1001000	224.786,63
		Sub-Total: 224.786,63
		Total Parcial Suplementado: 224.786,63

ART-2 - ART-2º - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro da Fonte 1500.1001- antiga fonte 101, da manutenção das despesas com o desenvolvimento ensino.

ART-3 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 8 de março de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito